



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br

site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 00012/2022.-

“Institui Comissão Especial de Investigação para fiscalizar e investigar a situação de transferências de servidores de seus locais habituais de trabalho para outro local na Prefeitura Municipal de General Salgado e dá outras providências”.

THIAGO FRANCISQUINI VIANA Presidente
da Câmara Municipal de General Salgado,
Estado de São Paulo, usando as atribuições
que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento apresentado por mais de 1/3 (um terço) dos membros desta Casa Legislativa e aprovada em Plenário da Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de junho do ano de 2022 por 05 (cinco) votos a favor, requerendo-lhe seja instaurada uma Comissão Especial de Investigação contra o IPREM - Instituto Municipal de Previdência Municipal de General Salgado/SP, com o fito de fiscalizar e investigar a situação de transferências de servidores de locais de trabalho habitual para outro local na prefeitura municipal de general salgado, declinando ao final pela irregularidade e assim as apontando, ou declinado pela regularidade das transferências.

Considerando o legislado pelos artigos 76 a 84 do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o artigo 18 incisos XI e XIII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis ao caso.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, a Comissão Especial de Investigação – CEI, a fim de fiscalizar e investigar a situação de transferências de servidores de locais de trabalho habitual para outro local na Prefeitura Municipal de General Salgado.

Parágrafo único. As investigações versarão no tocante ao levantamento das transferências de servidores de locais de trabalho habitual para outro local na Prefeitura Municipal de General Salgado.

Art. 2º. A Comissão Especial de Investigação, ora instituída, será composta de 03 (três) membros e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br

site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

Art. 3º. Ficam designados para a composição desta Comissão Especial de Investigação, nos termos do Artigo 79 do Regimento Interno, os seguintes Vereadores:

I - MARCO ANTONIO GATO, Vereador desta Câmara Municipal, representando o Partido Democratas (DEM);

II - CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO, Vereador desta Câmara Municipal, representando o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e;

III - MARCOS ANTONIO DE ALENCAR, Vereador desta Câmara Municipal, representando o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)

Art. 4º. A Comissão constituída na forma do artigo anterior, nos termos do § 1º do artigo 79 do Regimento Interno, será presidida pelo Vereador **MARCO ANTONIO GATO**, representando o Partido Democratas (DEM).

Art. 5º. A Comissão terá poderes de investigação semelhantes aos das Autoridades Judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno e Lei Orgânica, sobre fato que se inclua na sua competência, podendo:

I - proceder a vistorias na repartição, em seus livros, registros e documentos de qualquer natureza;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e prestação de informações;

III - ouvir pessoas envolvidas e testemunhas que tenham conhecimento de fatos ocorridos em qualquer setor da administração pública; e,

IV - fazer diligencia e tomar outras iniciativas, de conformidade com as normas regimentais.

Parágrafo único. O não atendimento às determinações contidas nos incisos anteriores, quando solicitadas por ofício, dentro do prazo legal, faculta ao Presidente da Comissão determinar a perícia onde se encontrarem os livros, papéis e documentos e, ainda a apresentação coercitiva daquele que deva ser ouvido.

Art. 6º. Esta Comissão deverá se instalar e iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser automaticamente extinta.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br
site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

Art. 7º. Concluídos seus trabalhos, esta Comissão deverá elaborar parecer sobre a matéria, declinando pela irregularidade e neste caso deverá ser apontado e comprovado as irregularidades apontadas, ou, deverá declinar pela regularidade das ações do instituto, o qual deverá ser distribuído aos Vereadores.

Art. 8º. Se esta Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

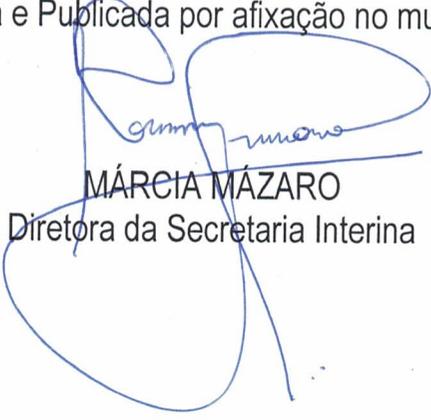
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Câmara Municipal de General Salgado, 03 de agosto de 2022.


THIAGO FRANCISQUINI VIANA
Presidente

Registrada na data supra e Publicada por afixação no mural do Poder Legislativo.


MÁRCIA MÁZARO
Diretora da Secretaria Interina